Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2008 (nº 3.118, de 2008, na Casa de origem) que "Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências."

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 4 - Plenário)

Dê-se ao § 3° do art. 36 do Proj "Art. 36	eto a seguinte redação:
§ 3° A penalidade de	e multa será em montante não inferior a cinqüenta reais) e não superior a
Senado Federal, em	de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho Presidente do Senado Federal